



Senhora Presidenta,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo EM REGIME DE URGÊNCIA o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento 2022, para cobrir despesas com ações relativas ao cofinanciamento do Auxílio Emergencial destinado aos profissionais da área da cultura local.

Atenciosamente,

---

ADILÓ DIDOMENICO

**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Denise Pessoa,  
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 13/2022 08/02/2022 10:18	DISPONIBILIZADO EM: 08/Fevereiro/2022	Comissões: CCJL, CDEFOT 08/02/2022
--	--	---------------------------------------

## **REGIME DE URGÊNCIA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento 2022, para cobrir despesas relativas ao cofinanciamento do Auxílio Emergencial, destinado aos profissionais da Cultura, objeto do Edital SEDAC-RS nº 04/2021, conforme o Decreto Estadual nº 55.967 de 30 de julho de 2021.

Desta feita, Caxias do Sul, através da Secretaria Municipal da Cultura aderiu aos termos do Edital, com o protocolo e inscrição do projeto "SALVE", o qual teve sua aprovação em meados de julho/2021 pela Secretaria de Estado da Cultura-RS. Por conseguinte, celebrou o Termo de Convênio SEDAC-RS nº 16/2021, para a realização do projeto cultural "SALVE" (Chamada Pública nº 279/2021) sob regime de coinvestimento para o financiamento e pagamento do Auxílio Emergencial destinado aos profissionais da cultura local.

Ao passo que, de acordo com o Convênio e o respectivo Plano de Trabalho "SALVE", o Município Conveniente firmou a contrapartida de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o Estado Concedente, a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), somando o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), objetivando contemplar o total de até 1000 (hum mil) profissionais da área da cultura, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

Consequentemente, para a realização do Plano de Trabalho "SALVE" o Município abriu a Chamada Pública nº 279/2021 para a seleção de profissionais da cultura, moradores de Caxias do Sul, em que, ao final do processo licitatório, resultou a quantia de 396 inscrições homologadas, perfazendo um total de R\$ 316.800,00 a serem creditados na conta dos profissionais beneficiados. Ainda sim, muito aquém da estimativa de R\$ 800.000,00.



Dessa forma, para o alcance da proposta do Plano de Trabalho "SALVE" que projetou contemplar 1000 pessoas, foi necessário abrir uma segunda chamada pública sob o nº 004/2022 para complementar o quantitativo proposto, com a oferta de mais 614 auxílios de R\$ 800,00 cada; considerando nesse quantitativo o incremento de 10 inscrições homologadas na 1ª Edição do "SALVE" (CP 279-21) e que não compareceram para as assinaturas do Recibo de Valores. Assim, atingiríamos a meta de 1000 pessoas (386 + 614) para o recebimento dos valores emergenciais.

Nesse sentido, para a realização da segunda edição do Edital "SALVE" - Chamada Pública nº 004/2022, faz-se necessário a criação de Lei Autorizativa para *Abertura de Crédito Adicional Especial*, a qual permitirá a utilização dos saldos dos recursos financeiros que restaram do exercício de 2021, pela baixa procura do público alvo, quando da realização da 1ª Edição do projeto "SALVE"

Em vista disso, surge a necessidade da abertura de crédito adicional especial ao Orçamento 2022, para possibilitar a consecução das ações relativas ao cofinanciamento e pagamento do Auxílio Emergencial.

Pelo exposto, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 7 de fevereiro de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

---

ADILÓ DIDOMENICO

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI nº 13/2022**

LEI Nº ..., DE ..., DE ..... DE ....

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento 2022, para cobrir despesas com ações relativas ao cofinanciamento do Auxílio Emergencial destinado aos profissionais da área da cultura local.**

Art. 1º Fica o Órgão 02 – Executivo, Administração Direta, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em execução, no corrente ano, no valor total de R\$ 491.200,00 (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais), a fim possibilitar a consecução das ações relativas ao cofinanciamento e pagamento do Auxílio Emergencial destinado aos profissionais da cultura local, conforme a classificação a seguir:

I - O valor referente à contrapartida do Município, na especificação:

02 – EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
13 – CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0004 – CULTURA  
3.107 – Auxílio Emergencial a Profissionais da Cultura  
3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA  
0001 – RECURSO LIVRE – R\$ 122.800,00

II – O valor referente ao aporte do Estado do Rio Grande do Sul, na classificação:

02 – EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
13 – CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0004 – CULTURA  
3.107 – Auxílio Emergencial a Profissionais da Cultura  
3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA  
1356 – CONV ESTADUAL FUNDO DE APOIO A CULTURA – FAC/RS – R\$  
368.400,00



---

Art. 2º Servirão de recursos para atender à abertura do respectivo Crédito Adicional Especial, constante no art. 1º, os valores de:

I - R\$ 122.800,00 reduzidos da dotação orçamentária constante na Lei Municipal nº 8.745/2021 (LOA 2022), de código 02.19.23.695.0008.2200 – Apoio a realização da Festa Nacional da Uva, no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica,, vínculo 0001 - RECURSO LIVRE.

II - R\$ 368.400,00 verificado no superávit do vínculo 1356 - CONV ESTADUAL FUNDO DE APOIO A CULTURA – FAC/RS.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação de recursos na operação especial estabelecida por esta Lei, em conformidade com as origens de recursos previstas na Lei nº 4.320/64.

Art. 4º O constante da presente Lei integrará as Leis nºs 8.664, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2022 a 2025), Lei Municipal nº 8.705, de 01 de outubro de 2021 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e Lei nº 8.745, de 10 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022), no que couber.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**